



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Educação, Cultura e Desportos”

EMENDA N° 001/2020

AO PROJETO DE LEI N° 1.838/2020

Emenda com o objetivo de **suprimir a parte final do artigo. 7º, do Projeto de Lei nº 1.838/2020**, que fica da seguinte forma:

“Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”

JUSTIFICATIVA

Emenda supressiva, nos termos do art. 118, § 2º, do Regimento Interno, com a finalidade de suprimir da proposição a parte final do **artigo 7º**. Ocorre que, na análise de mérito realizada na reunião desta comissão, adotou-se o entendimento que a vigência no tempo da proposição deveria ser permanente e não produzir seus efeitos enquanto perdurar, na Paraíba, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19. Nesse sentido, por unanimidade, os membros desta Comissão foram favoráveis à supressão parcial do dispositivo, em sua parte final, que fica com a seguinte redação: “*Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ”*”

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2020.


DEP. CHIÓ
Relator (a)

Deputado Estadual